



## RESOLUÇÃO Nº 957/2021

(Alterada pela [Resolução do Órgão Especial nº 964/2021](#) e nº 970/2021)

Constitui Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o “caput” do art. 3º da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75](#), de 12 de maio de 2009, e o inciso XXX do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 164 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, no sentido de que o ingresso na magistratura far-se-á no cargo de Juiz de Direito Substituto, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, perante Comissão de Concurso integrada por desembargadores e representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, cujos nomes devem ser indicados pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF e aprovados pelo órgão competente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as indicações do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Superintendente da EJEJF, por meio do Ofício nº 7534/2021-EJEJF/2º GAVIP, datado de 9 de março de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG, por meio do Ofício OF/PRES/31/2021, datado de 9 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em sessão realizada no dia 10 de março de 2021, aprovou as indicações dos integrantes para a comporem a Comissão do Concurso;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0011004-65.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais.



Parágrafo único. À Comissão de Concurso também caberão as funções de Comissão Examinadora, nos termos do art. 19, "caput" e § 1º, da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 75](#), de 12 de maio de 2009.

Art. 2º A Comissão de Concurso terá a seguinte composição:

I - como titulares:

- a) Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, que a presidirá;
- b) Desembargadora Cláudia Regina Guedes Maia;
- c) Desembargador Jaubert Carneiro Jaques;
- d) Desembargadora Sandra Alves de Santana e Fonseca;
- e) Desembargador Vitor Inácio Peixoto Parreiras Henriques;
- f) Bacharela Sabrina Torres Lages Peixoto de Melo, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG;
- g) Procuradora de Justiça Ana Paula Mendes Rodrigues, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. (Alínea acrescentada pela [Resolução do Órgão Especial nº 970/2021](#))

II - suplentes:

- a) Desembargador Lailson Braga Baeta Neves;
- b) Desembargadora Jaqueline Calábria Albuquerque;
- c) Desembargador Bruno Terra Dias;
- d) Desembargador Genil Anacleto Rodrigues Filho;
- e) Desembargador Ramom Tácio de Oliveira.
- f) Bacharela Letícia Maria Pulis Ateniense, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG. (Alínea acrescentada pela [Resolução do Órgão Especial nº 964/2021](#))
- g) Promotora de Justiça Patrícia Medina Varotto de Almeida, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. (Alínea acrescentada pela [Resolução do Órgão Especial nº 970/2021](#))

Parágrafo único. Os suplentes indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso II substituirão, respectivamente, os titulares indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso I, todos deste artigo. (Nova redação dada pela [Resolução do Órgão Especial nº 970/2021](#))



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~Parágrafo único. Os suplentes indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do inciso II substituirão, respectivamente, os titulares indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do inciso I, todos deste artigo. (Nova redação dada pela [Resolução do Órgão Especial nº 964/2021](#))~~

~~Parágrafo único. Os suplentes indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso II substituirão, respectivamente, os titulares indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I, todos deste artigo.~~

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2021.

Belo Horizonte, 10 de março de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**  
Presidente



Conselho Nacional de Justiça  
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0003599-39.2021.2.00.0000 em 30/06/2021 19:07:25 por TATIANA MORAIS DE ASSIS BERGAMO  
Documento assinado por:

- TATIANA MORAIS DE ASSIS BERGAMO

Consulte este documento em:  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **21063019072516200000003988300**  
ID do documento: **4406688**





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ /CNMP N. 7, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

Determina que seja assegurada a participação de pelo menos um(a) integrante do Ministério Público nos concursos públicos para ingresso na carreira da Magistratura e de pelo menos um(a) integrante da Magistratura nos concursos públicos para ingresso na carreira do Ministério Público.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, I, da CRFB/1988, preconizando que o ingresso na carreira da magistratura se dará mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 129, § 3º, da CRFB/1988, preconizando que o ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNMP n. 14/2006, que dispõe sobre Regras Gerais Regulamentares para o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 127 da CRFB/1988, consagrando o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 133/2011, que dispõe sobre a simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público e equiparação de vantagens;

**CONSIDERANDO** a simetria constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República, o qual determina que se aplica ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93, e a devida sinergia entre as instituições;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ no Ato n. 0003599-39.2021.2.00.0000 e do Plenário do CNMP na Proposição n.1.00756/2021-09, julgados em sessões realizadas, de forma concomitante, em 15 de junho de 2021;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Nos concursos públicos para ingresso na carreira da Magistratura deverá ser assegurada a participação de pelo menos um(a) integrante do Ministério Público na composição das Comissões Organizadoras e das Bancas Examinadoras.

Art. 2º Nos concursos públicos para ingresso na carreira do Ministério Público deverá ser assegurada a participação de pelo menos um(a) integrante da Magistratura na composição das Comissões Organizadoras e das Bancas Examinadoras.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 16:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 28/06/2021, às 15:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1114245** e o código CRC **ACF641D8**.



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. Gilson Soares Lemes**  
Presidente

**Des. José Flávio de Almeida**  
1º Vice-Presidente

**Des. Tiago Pinto**  
2º Vice-Presidente

**Des. Newton Teixeira Carvalho**  
3º Vice-Presidente

**Des. Agostinho Gomes de Azevedo**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Edison Feital Leite**  
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIV – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021, Nº 145**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza  
30/07/2021

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### RESOLUÇÃO Nº 970/2021

Altera a Resolução do Órgão Especial nº 957, de 10 de março de 2021, que "constitui Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais."

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o “caput” do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 12 de maio de 2009, e o inciso XXX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 7, de 25 de junho de 2021, no sentido de que nos concursos públicos para ingresso na carreira da Magistratura deverá ser assegurada a participação de pelo menos um(a) integrante do Ministério Público na composição das Comissões Organizadoras e das Bancas Examinadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na composição da Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 957, de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 1139/2021/GAB/PGJ, datado de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a possibilidade de submissão dessas indicações ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça, já em sua primeira sessão;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0011004-65.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas, "ad referendum" do Órgão Especial, a Procuradora de Justiça Ana Paula Mendes Rodrigues e a Promotora de Justiça Patrícia Medina Varotto de Almeida, para comporem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, a Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 957, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Ficam acrescentadas a alínea "g" ao inciso I e a alínea "g" ao inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 957, de 10 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I - [...]

g) Procuradora de Justiça Ana Paula Mendes Rodrigues, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

II - [...]

g) Promotora de Justiça Patrícia Medina Varotto de Almeida, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

[...]."

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 957, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

Parágrafo único. Os suplentes indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso II substituirão, respectivamente, os titulares indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso I, todos deste artigo."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.246/PR/2021**

Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências", e suas alterações seguintes;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como à regulamentação da retomada ou da suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;

CONSIDERANDO a edição da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus";

**RESOLUÇÃO Nº 1.019/2023**

Altera a Resolução do Órgão Especial nº 957, de 10 de março de 2021, que "constitui Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais."

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o "caput" do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 12 de maio de 2009, e o inciso XXX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração na composição da Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 957, de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de dispensa da Comissão de Concurso formulado pela Procuradora de Justiça Ana Paula Mendes Rodrigues e a renúncia apresentada pela Promotora de Justiça Patrícia Medina Varotto de Almeida, ambas designadas por meio da Resolução do Órgão Especial nº 957, de 2021, para compor a referida Comissão de Concurso;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 174/2023-GAB/PGJ;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a possibilidade de submissão dessas indicações ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça, já em sua primeira sessão;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0011004-65.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensadas a Procuradora de Justiça Ana Paula Mendes Rodrigues e a Promotora de Justiça Patrícia Medina Varotto de Almeida, respectivamente, das funções de membro titular e de membro suplente, que lhes foi atribuída pela Resolução do Órgão Especial nº 957, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Ficam designadas, "ad referendum" do Órgão Especial, a Procuradora de Justiça Célia Beatriz Gomes dos Santos e a Promotora de Justiça Elaine de Oliveira Godoi, para comporem, respectivamente, na qualidade de titular e de suplente, a Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento do cargo de juiz de direito substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 957, de 10 de março de 2021.

Art. 3º A alínea "f" do inciso I e a alínea "f" do inciso II do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 957, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I - [...]

f) Procuradora de Justiça Célia Beatriz Gomes dos Santos, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

II - [...]

f) Promotora de Justiça Elaine de Oliveira Godoi, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

[...]."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, republica-se, no fim deste Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo da Superintendência Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 18614 / 2023

**Processo SEI nº:** 0280560-05.2023.8.13.0000

**Processo SISUP nº:** 488/2023

**Número da Contratação Direta:** 39/2023

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 25, *Caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993

**Objeto:** Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados, como membro suplente, da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2021 ou outro que vier a substituí-lo.

**Favorecida:** Elaine de Oliveira Godoi.

**Vigência:** 16 (dezesesseis) meses.

**Valor total:** R\$ 31.453,44 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da Promotora de Justiça Elaine de Oliveira Godoi, para compor, como membro suplente, a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1092/2023 (14813067).

Publique-se.

**RAQUEL GOMES BARBOSA**

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 25/07/2023, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15486059** e o código CRC **57E45834**.

- Elmara Boia Athougua, 0-80689, lotada no Cartório da 5ª Câmara Criminal da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 5836/2023-SEI);
- Fernanda Figueiredo Ferrari, 0-28852, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência – ASPRE (Portaria nº 5903/2023-SEI);
- Jaqueline Silva Arantes, 0-22012, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência – ASPRE (Portaria nº 5902/2023-SEI);
- Juliana de Brito Souza Diniz, 0-85183, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência – ASPRE (Portaria nº 5900/2023-SEI);
- Roberta Barbosa de Moura, 0-83600, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência – ASPRE (Portaria nº 5898/2023-SEI);
- Roberto Baptista de Oliveira Medina, 0-18192, lotado na Assessoria Jurídica da Presidência – ASPRE (Portaria nº 5901/2023-SEI);
- Rodrigo Dornas de Oliveira, 0-88187, lotado na Assessoria Jurídica da Presidência – ASPRE (Portaria nº 5904/2023-SEI).

### 1ª INSTÂNCIA

Fica o servidor Fernando Cesar de Araujo, 1-29843, lotado na Vara Cível da Infância e Juventude da comarca de Belo Horizonte, autorizado a ingressar em teletrabalho neste Tribunal (Portaria nº 5770/2023-SEI).

Exonerando Paulo Victor Vaz da Silva Silveira, 1-348540, a pedido, a partir de 27/07/2023, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A566, PJ-56, da comarca de Bonfinópolis de Minas (Portaria nº 5915/2023-SEI).

Nomeando Aléxia Marcelino Dias, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A63, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Elias Charbil Abdou Obeid, que responde pela 18ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 5908/2023-SEI).

### ATOS DA JUIZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. RAQUEL GOMES BARBOSA, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 18586 / 2023

**Processo SEI nº:** 0936242-27.2022.8.13.0000

**Processo SISUP nº:** 315/2023

**Número da Contratação Direta:** 33/2023

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**Objeto:** Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados, como membro suplente, da Comissão Examinadora do próximo Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de MG.

**Contratada:** Renata Cristina Flores Marinho.

**Valor estimado:** R\$ 55.043,52 (cinquenta e cinco mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação direta de Renata Cristina Flores Marinho, indicada pelo Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais - SINOREG/MG - para integrar, como membro suplente, a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de MG, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 881/2023 (13863343).

Publique-se.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

RAQUEL GOMES BARBOSA  
Juíza Auxiliar da Presidência

#### DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 18614 / 2023

**Processo SEI nº:** 0280560-05.2023.8.13.0000

**Processo SISUP nº:** 488/2023

**Número da Contratação Direta:** 39/2023

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 25, *Caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993

**Objeto:** Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados, como membro suplente, da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2021 ou outro que vier a substituí-lo.

**Favorecida:** Elaine de Oliveira Godoi.

**Vigência:** 16 (dezesesseis) meses.

**Valor total:** R\$ 31.453,44 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da Promotora de Justiça Elaine de Oliveira Godoi, para compor, como membro suplente, a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1092/2023 (14813067).

Publique-se.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

RAQUEL GOMES BARBOSA  
Juíza Auxiliar da Presidência

## **TRIBUNAL PLENO**

### **EDITAL SEOESP Nº 004/2023**

#### **PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - CLASSE DE JURISTA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE**

Nos termos do art. 157, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunico aos Senhores Advogados do Estado de Minas Gerais que estarão abertas, no período de 27/07/2023 a 07/08/2023, as inscrições para a formação da lista tríplice relativa ao provimento do cargo de Juiz Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Classe de Jurista, na vaga decorrente do término do segundo biênio do Doutor Marcelo Vaz Bueno, que se dará a partir de 29.09.2023.

Os requerimentos de inscrição deverão ser protocolizados na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos da Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Sede, à Avenida Afonso Pena, 4001, subsolo 2, no período supracitado, ou enviados para o fax daquele setor, através do número: (31) 3306-3016, no horário das 8h às 18h.

O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com a documentação exigida pelas Resoluções TSE nºs 23.517, de 04 de abril de 2017, e 22.978, de 02/12/2008, juntando currículo e declaração de que atende, sob as penas da lei, aos requisitos previstos em atos normativos específicos, nos termos do parágrafo único do art. 157 do Regimento Interno do TJMG.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.

a.Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

## **ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

26 de julho de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida  
Gerente

## **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

26 de julho de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene de Vasconcelos Albrigo  
Gerente